

DE VIDAS INFAMES E DOENTES: A EXPERIÊNCIA CRIMINAL DE MINERVINA E MARIA THEREZA NO RIO DE JANEIRO DE FINAIS DO SÉCULO XIX

JAILTON ALVES DE OLIVEIRA*
JHOANA GREGORIA PRADA MERCHÁN*

Resumo: Este artigo tem como objetivo principal apresentar algumas questões relacionadas à presença feminina no mundo criminal da cidade do Rio de Janeiro no final do século XIX. Para tanto, como objeto, analisamos os casos de Minervina e Maria Thereza. Mulheres livres e pobres que, invariavelmente, eram encaminhadas para alguma prisão da cidade. Outrossim, avaliamos a influência de alguns discursos médicos que, na tentativa de recodificarem os comportamentos femininos, pregaram que as brasileiras oitocentistas eram seres instáveis, propensas aos crimes motivados por paixões excessivas. A nossa hipótese, entretanto, é a de que milhares de mulheres participaram ativamente do mundo criminal sem essas “paixões excessivas”. O estudo e a interpretação desses dois casos, dentre dezenas de outros que estão sendo analisados, nos ajudam a atribuir significado aos fatos históricos e, dessa forma, perceber a realidade das mulheres que caíam na malha fina do poder jurídico-policial no tempo-espaço delimitado.

Palavras-chave: Mulheres; Crime; Medicina.

Resumen: Este artículo tiene como objetivo principal presentar algunos problemas relacionados con la presencia de las mujeres en el mundo criminal de la ciudad de Río de Janeiro a finales del siglo XIX. Por lo tanto, como un objeto, se analizaron los casos de Minervina y Maria Thereza. Las mujeres libres y pobres que, invariablemente, fueron enviados a una prisión de la ciudad. Además, se evaluó la influencia de algunos discursos médicos, tratando de recodificarem los comportamientos femeninos, clavaram que las brasileñas el Brasil del siglo XIX eran seres inestables y propensos a los delitos motivados por las pasiones excesivas. Nuestra hipótesis, sin embargo, es que miles de mujeres participaron en el mundo criminal sin estas "pasiones excesivas". El estudio y la interpretación de estos dos casos, entre docenas de otros que están siendo analizadas, nos ayudan a dar sentido a los hechos históricos y por lo tanto darse cuenta de la realidad de las mujeres cayó en la malla fina del poder judicial y la policía en el espacio-tiempo delimitado.

Artigo recebido em 01 de Março de 2016 e aprovado para publicação em 01 de Julho de 2016.

* Historiador e doutorando em Educação pelo Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ/FAPERJ). E-mail: jailtonoliveira2016@hotmail.com

* Historiadora e doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em História Social (PPGHIS) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). E-mail: jh.pramer@gmail.com

Palabras-claves: Mujeres; Crimen; Medicina.

APRESENTAÇÃO

No Brasil oitocentista, profissionais de diversas áreas produziram e disseminaram discursos a respeito do comportamento desejável para as mulheres. Estas deveriam ser restritas ao mundo privado do lar: mães frágeis e devotas aos maridos e filhos. O espaço privado da casa era, portanto, lugar privilegiado para a legitimação da desigualdade de gênero e a subordinação da mulher, onde não lhe era permitido práticas de condutas que demonstrassem a capacidade de inverter o papel social de inferioridade que lhe fora imposto.

No que concerne à esfera criminal, as mulheres também foram consideradas fruto da tão aclamada docilidade, muito menos capazes de cometer crimes do que os homens; e quando os cometiam, seria sempre sob a influência de um homem ou por motivos de paixão. Ao universo feminino não seria dado o direito à violência.

Desde a década de 1980, entretanto, historiadoras, sociólogas e antropólogas¹ têm demonstrado que as mulheres brasileiras, em diferentes temporalidades, romperam com representações de passividade; tiveram as suas próprias áreas de influências e, dessa forma, participaram ativamente de contextos sociais, políticos, culturais e econômicos. A partir desses estudos, portanto, seria impensável haver - e ter havido - um modelo único de mulher; que não houve tensões entre os diferentes universos reservados a ela.

As mulheres participaram ativamente dos jogos de poder que envolveram a criminalidade no Brasil do Oitocentos. Elas mataram, roubaram, esfaquearam amantes e maridos; adulteraram documentos; cometeram infanticídios; participaram de brigas explosivas. Subverteram, assim, a ordem dos discursos que desejavam mulheres passivas, débeis e voltadas para os interesses do lar.

O presente artigo foi dividido em três momentos. No primeiro, a partir de alguns discursos médicos, intentamos discutir a respeito do modelo feminino ideal criado por essas

¹DEL PRIORE, Mary (Org.). *História das Mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2001. HAHNER, June E. *Emancipação do sexo feminino*. A luta pelos direitos da mulher no Brasil, 1850-1940. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2003. SOIHET, Raquel. *Condição feminina e formas de violência*. Mulheres pobres e ordem urbana, 1890-1920. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989; CALEIRO, Regina Célia Lima. *História e Crime. Quando a mulher é a ré – Franca, 1890-1940. Montes Claros: Ed. Unimontes, 2002*; CÔRREA, Mariza. *Morte em Família*. Representações jurídicas de papéis sexuais. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983; ALMEIDA, Rosemary de Oliveira. *Mulheres que matam*. Universo imaginário do crime feminino. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001. RAGO, Margareth. *Os prazeres da noite: prostituição e códigos da sexualidade feminina em São Paulo, 1890/1930*. 2ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008. LEITE, Míriam Moreira (Org.). *A condição feminina no Rio de Janeiro do século XIX*. Antologias de textos de viajantes estrangeiros. São Paulo: HUCITEC, 1984.

representações discursivas. Em seguida, a penetração das concepções biológicas no país contribuiu para amalgamar a noção da mulher voltada para o espaço privado. Por fim, analisamos as personagens Minervina e Maria Thereza. Foram selecionadas dentre casos diversos de mulheres livres e pobres da cidade que, como milhares de outras, não viveram segundo os padrões comportamentais criados para elas.

CUIDADO PARA COM OS DA FAMÍLIA: A MULHER IDEAL

No Brasil, o século XIX representou um tempo de profundas modificações nos seus aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais. Com a instalação da corte portuguesa no Brasil, a Colônia devia superar a obscuridade e a ignorância e rumar ao encontro das “Luzes”. Entretanto, se no caso europeu, a questão da civilização tinha proporções sociais, no Brasil havia a ponderação a respeito da questão nacional, que não coincidia com o sentimento nacionalista - tal como conhecemos atualmente. Na medida em que a civilidade era atribuída àqueles países que atingiram o grau de nação, tudo aquilo que não se enquadrasse nesses termos passava a ser considerado como não civilizado.

A ruptura política com Portugal representava para o Brasil apagar os resquícios de um passado colonial e, ancorados por ideais liberais de igualdade, fraternidade, trabalho, ordem e progresso, novas formas de representações foram desencadeadas no sentido de criar uma nação nos trópicos. A idealização dessa nação passava pela necessidade de reconstrução dos espaços geopolíticos do país, bem como a reconfiguração dos comportamentos tidos como indesejáveis.

Nessa agenda liberal, as representações a respeito do modelo feminino ideal estiveram imbricadas com a necessidade de produzir mulheres passivas; mães ordeiras e voltadas para os interesses privados do lar, dos filhos e marido. Para tal, a educação feminina deveria ser voltada para “[...] ilustração, que é a fonte da liberdade, abundância e felicidade [...] e as mulheres deveriam amamentar e ocupar-se pessoalmente da criação e educação dos filhos”.² Portanto, uma identidade forjada, imposta socialmente, que objetivava restringir a participação feminina na esfera pública. Por seu turno, a esfera pública era o lugar criado e destinado aos homens; espaço da liberdade e de tudo quanto possuía significado político.

Para alguns médicos, a mulher deveria ser educada para viver em função do marido; agradá-lo em tudo. No ano de 1845, a fim de obter o grau de doutor em Medicina pela Faculdade

²GUARDIA, Sara Beatriz. *Historia de las mujeres em América Latina*. Perú, CEMHAL, 2013, p. 97.

de Medicina da Bahia, Francisco Jacinto da Silva Coelho apresentou cem considerações que considerou imprescindíveis para a educação feminina.

Uma mulher que não gasta o seu tempo em vão, não sacrifica sua saúde a inúteis vigílias, gasta os seus dias com alegria, será boa mãe de família. Fará o prazer entranhar-se em sua casa; atenta, paciente e laboriosa imprimirá os princípios dos seus bons pensamentos nos corações dos seus filhos e, assim, serão capazes de torná-los felizes. Os seus cuidados, sacrifícios e deveres maternos agradarão muito a seus filhos, que reconhecerão a origem da sua felicidade. Quando a inteligência dos filhos estiver se preparando para receber os bons costumes, os seus exemplos de mãe instruída e bem educada serão colocados nos corações dos filhos a fim de inspirá-los os sentimentos sagrados de honra, amor a Deus, aos pais e à religião. Quando, pois, a mão do tempo, ou a moléstia, tiverem minguado os encantos sedutores da mulher; quando ela, dirigindo-se a seu toucador, onde sua vaidade crescia, ele fielmente disser “murcharam-se os seus adornos e atrativos que vos traziam os milhares de adoradores”, então, poderá felizmente resignar-se a sua sorte e preencher contente os deveres e outros cuidados mais nobres; curvar-se a obrigações mais importantes e não mais lastimar os estragos que a velhice imprimiu às feições e que destruíram a sua beleza. Isso é uma verdadeira educação, digna de uma mãe de família, pois a ternura de uma esposa, amor de seus filhos, estima do mundo e marido, eis os títulos pelos quais a velhice da mulher torna-se estimável. Ordem, atividade, prudência e discernimento nos afazeres; zelo pela sinceridade nos sentimentos; confiança em seus semelhantes; cuidado para com os da família; indulgência para com a mocidade; reconhecimento dos deveres e cuidados que lhe trazem generosidade e doçura para com aqueles que dependem dela e caridade para com os desgraçados, eis ainda as qualidades da velhice de uma mulher bem educada.³

Como outros da sua geração, Francisco Coelho julgava importante que a mulher fosse educada nos padrões morais e intelectuais da época. O primeiro dever feminino, seu sentimento mais espontâneo, seria o de apreciar a afeição conjugal.

As cargas impostas às mulheres foram tais que, basicamente, ficou estabelecido que os seus comportamentos determinariam o progresso e futuro da sociedade. Para esse médico, e muitos outros, as ansiedades e desejos femininos deveriam ser sacrificados a fim de agradar aos maridos e filhos. Ao envelhecerem, deveriam contentar-se com o seu estado e, dessa forma, resignar-se e procurar outros deveres “mais nobres”.⁴

³COELHO, Francisco Jacinto da Silva. *A Mulher*. Tese apresentada na Faculdade de Medicina da Bahia. Bahia. Typographia do Correio Mercantil de Reis Lessa e Companhia, 1845, p. 24-25.

⁴Esse modelo de mulher reclusa, sacrificada, devota de marido e filhos, “rainha” do lar não era válido para todas. Milhares de mulheres livres e pobres atravessaram sem restrições praças e ruas públicas; agregaram-se nas fontes, tanques de lavar roupa ou beira dos rios a fim de exercerem os seus ofícios de lavadeiras, por exemplo. Empregaram-se como domésticas, cozinheiras, amas de leite ou costureiras. Como transeuntes ou vendedoras, desafiaram a polícia, brigaram, esfaquearam e atiraram e infringiram regulamentos burocráticos. Cf. HAHNER, June. *Op.cit.* Nesse caminho, a documentação jurídico-policia oitocentista ajuda a verificar a quantidade expressiva

Revista Ars Historica, ISSN 2178-244X, nº12, Jan/Jun 2016, p. 104 -122 | www.ars.historia.ufrj.br

Fundamentados na definição de sociedade higiênica, com intuito de intervir, orientar e dirigir os processos sociais, os médicos se converteram em uma espécie de pedagogos da higiene. Dessa forma, assumiram o discurso moralizador em favor do combate aos males sociais e da promoção de uma espécie de sanidade social. Nesse caminho, em relação à formação de uma “sociedade higiênica, as preocupações médicas incidiram sobre o casamento e a família, que deveriam ser regulamentados a partir dos discursos médicos. Essa preocupação ganhou mais volume a partir da segunda metade do Oitocentos quando os debates e discussões a respeito de tais assuntos ficaram mais evidentes no interior das Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e Bahia.

Ao verificar a produção do campo médico brasileiro oitocentista, podemos constatar prevalências das representações homogeneizantes da mulher romântica, recolhida ao lar e à família e moralmente comprometida com a sociedade. O estabelecimento e separação das funções sexuais dentro da sociedade traziam, como consequência, a intervenção e definição do destino feminino como imposto pela natureza e confirmado pela sociedade:

Em sua grande missão, quando também desempenha deveres de filha, esposa e mãe, a mulher concorre poderosamente para o grande cimento da família; educando os filhos, elevando harmonicamente o fim moral do homem. A sociedade provém da família, cuja harmonia é a mulher, a alegria do lar doméstico, o berço e a escola do futuro.⁵

De acordo com alguns discursos médicos, com o surgimento da puberdade, a mulher começava a sentir interesse pelo sexo oposto. Período que foi considerado crítico, pois causava doenças, como a histeria, ninfomania e loucura. Vários médicos chegaram à conclusão de que a excessiva exposição da mulher à sociedade, música, leitura de romances e novelas podia ser perniciosa.⁶ Foram consideradas muito mais suscetíveis e frágeis do que os homens; seus sentidos e sensações eram mais delicados. Foram definidas como instáveis, nervosas e sujeitas a serem impressionadas facilmente.

Precisamente, com a puberdade, a mulher superaria a sua etapa infantil para entrar em um período muito debatido e crucial da sua vida, no qual as mudanças permitiriam cumprir seu papel na sociedade. Conjuntamente, com a puberdade, a menstruação foi classificada como o ponto

de mulheres encaminhadas para as prisões da cidade, muito particularmente às casas de detenção e correção. Cf. OLIVEIRA, Jailton Alves de. *Escolas de todas as perdições e degenerescências*. Casa de Detenção da Corte e Penitenciária Nacional de Buenos Aires como espaços educativos (1856-1889). Rio de Janeiro: Multifoco, 2014.

⁵PAX, Arthur Fernandes Campos. *A utilidade do casamento sob o ponto de vista higienico*. Tese apresentada na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1909, p. 31.

⁶ROHDEN, Fabíola. *Uma ciência da diferença: sexo e gênero na medicina da mulher*. Editora FIOCRUZ. Rio de Janeiro. 2001. p. 122.

chave desta transformação natural. Este fluxo foi descrito com vários nomes, tais como regras, luas, flores purgações e trabalhos.⁷

Períodos menstruais irregulares foram atribuídos às causas de diversas desordens físicas e intelectuais das mulheres. Por seu turno, períodos regulares significavam o primeiro passo para a realização de uma mãe sã. Para os médicos, a chegada da primeira menstruação era de importância vital para a saúde feminina. Havia uma preocupação para que ela não viesse adiantada ou atrasada.

Havia indicações higiênicas variadas e dirigidas às adolescentes com a finalidade de terem um desenvolvimento completo e sadio do seu sistema reprodutivo; assim, muitos médicos se preocupavam com a quantidade, composição, duração e fatores que influenciavam o ciclo menstrual.

Em conformidade com a medicina, a mulher tinha que receber um tipo de educação adequada à sua futura ocupação de esposa e, mais ainda, de mãe. Promovia-se e exigia-se o florescimento de um amor maternal que, conjuntamente com a lactação, deveriam ser fatores primordiais no cuidado dos filhos. O que era natural dificilmente se poderia reformar e, com muita razão, se dizia que os homens “[...] tinham qualidades ou vícios; e era a sua ama de leite que primeiro deveria ser louvada ou censurada porque ela foi sua primeira educadora”.⁸

Tomando como base essa suposta patologia, os discursos médicos e higiênicos serviram de justificativa para separar e estabelecer as limitações sociais de cada gênero. A mulher foi entendida como mais débil e propensa à vigilância e cuidado. A medicina se dedicou a abordar a propensão natural da mulher em seu papel de mãe e esposa e, conjuntamente, sua suposta dependência em relação ao seu útero. Ao mesmo tempo, o ovário adquiriu maior importância na vida biológica e no comportamento, sendo visto como potencial gerador de distúrbios como a histeria e a ninfomania.⁹ Ela começou a ser descrita como um ser mais tendente à instabilidade emocional. No campo sexual foi designada como frígida, com menos desejo sexual e disposta a não controlá-lo. Por esse motivo, necessitava de mais atenção desde o início da sua vida reprodutiva. Nesse sentido, o casamento foi visto como uma forma curativa para o seu apetite sexual, pois o marido poderia controlá-la.

⁷ROHDEN, Fabíola. Op. Cit., pp. 121-122.

⁸COSTA, Thomas José Xavier dos Passos Pacheco e. *Os cuidados que devem prestar aos recém-nascidos quando vem no estado de saúde e sobre as vantagens do aleitamento maternal*. Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Tese. 1840. p. 16.

⁹RINALDI, Alessandra de Andrade. *A sexualização do crime no Brasil. Um estudo sobre a criminalidade feminina no contexto das relações amorosas 1890-1940*. Rio de Janeiro: Mauad X FAPERJ, 2015, p.51.

Durante o século XIX, os debates a respeito de doenças como a histeria - consequência de uma instabilidade nos órgãos sexuais femininos - foram iniciados. Assim, a histeria foi pensada como uma espécie de padecimento que afetava majoritariamente às solteiras e, especialmente, viúvas.

A histeria foi definida como:

[...] uma suspensão ordinariamente incompleta das funções sensoriais e intelectuais com movimentos compulsivos do sistema muscular, e manifestando-se por acessos, no intervalo dos quais apenas se nota uma leve perturbação, algumas vezes nenhuma.¹⁰

A sexualidade foi o elemento de maior relevância para que os seguidores da teoria da alienação pensassem a ideia da histeria como potencialmente feminina. Desse modo, partiam do preceito de que o desejo sexual feminino era nulo e, dessa forma, tomavam essa consideração para estabelecerem condutas ditas normais ou patológicas. Nesse caminho, médicos variados viam o universo feminino como algo composto por pessoas que, por conta do seu instinto materno, anulavam o desejo sexual.

Entretanto, como anteriormente acentuado, no Brasil oitocentista, a despeito dessas representações e exigências traçadas pela Medicina, nem todas as mulheres foram confinadas à esfera privada da casa. Antes, porém, milhares participaram ativamente dessa sociedade. No ano de 1894, de passagem pelo Brasil, a inglesa Marie Robinson Wright relatou que:

[...] existem algumas mulheres profissionais que, sem qualquer ostentação de 'ideias avançadas' estão, pouco a pouco, abrindo seu caminho na dianteira. São Paulo tem uma médica bem sucedida e existem duas, com boa clientela, no Rio de Janeiro. Na carreira jurídica, existem promotoras que gozam de posição assegurada entre os melhores [...] a autoridade da mulher brasileira, nos 'direitos domésticos' não correspondem mais à criaturinha meiga, que a ficção sempre sujeita à vontade soberana de seu amo e senhor.¹¹

A despeito das suas condições sociais, econômicas ou culturais, as mulheres brasileiras do Oitocentos estiveram presentes na medicina, literatura, música, arte; algumas foram fazendeiras e outras trabalharam em prisões e fábricas. Entretanto, isso era privilégio para uma camada social alfabetizada. A esmagadora maioria das mulheres, entretanto, era analfabeta. Trabalharam como domésticas, cozinheiras, lavadeiras, babás, amas de leite, costureiras, governantas e damas de honra em famílias mais abastadas. Milhares delas foram invariavelmente presas por motivo de vadiagem ou ociosidade, mesmo quando transitavam pela cidade em busca de alguma ocupação.

¹⁰VIANNA, Antônio da Fonseca. *Considerações higienicas e medico-legaes sobre o casamento relativamente a mulher*. Tese apresentada na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1842, p. 16.

¹¹HAHNER, June E. *Emancipação do sexo feminino*. A luta pelos direitos da mulher no Brasil, 1850-1940. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2003

A suspeitabilidade recaía sobre os ombros daquelas que não seguiam os padrões comportamentais desejáveis. Nesse aspecto, as transeuntes eram tidas como ociosas, desordeiras, arruaceiras e ébrias. Não eram “santas” ou prostitutas, mas mulheres que “viviam a vagar”.¹²

A MULHER E A MAQUINARIA BIOLÓGICA: EVA, SANTA OU PROSTITUTA?

Nas últimas décadas do século XIX, no Brasil, em grande medida, o pensamento social constituiu-se a partir da incorporação no debate intelectual local de um conjunto extremamente variado de ideias científicas em articulação, sobretudo com alguns países europeus e os Estados Unidos da América. Complexidades que acobertavam as tentativas de esboços de uma nova nação que buscava libertar-se do Império sem ter claro um novo projeto político. Período em que se buscava afinar os discursos dos princípios liberais à retórica dos cientistas nacionais, que passavam a adotar um discurso científico evolucionista como modelo de análise social. Nesse caminho, discursos evolucionistas e deterministas penetraram no país como meio de explicar as diferenças internas. O atraso brasileiro em relação ao mundo dito civilizado passou a fundamentar às formas novas de inferioridade. Os “bárbaros” passaram a ser constituídos em objetos da ciência.¹³ Em grande medida, a introdução das ideias do medido italiano Cesare Lombroso (1836-1909)¹⁴ parecia significar a possibilidade simultânea de compreender as transformações pelas quais passava a sociedade, programar estratégias específicas de controle social e estabelecer formas diferenciadas de tratamento jurídico-penal para segmentos sociais variados.

Essa maquinaria biológica afetou também a vida das mulheres. Na obra *Criminal Woman, the Prostitute, and the Normal Woman* (2004), Lombroso e Ferrero, partindo das características das mulheres consideradas normais, buscavam analisar as consideradas perigosas, desviantes; quais sejam, as prostitutas e criminosas. Nessa direção, disseminaram a noção de que essas eram pessoas que apresentavam manifestação de degenerescência, sendo, com isso, representativas

¹²Era um dos termos utilizados pelos policiais da época para designar as pessoas presas por desocupação, vadiagem ou desordem. Cf. Fundo Casa de Detenção do Rio de Janeiro. Livros de Matrículas de Detentas, 1879.

¹³SCHWARCZ, Lília Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

¹⁴A despeito das críticas diversas, foi a partir do trabalho em *L'Uomo delinquente* que Lombroso passou a ser conhecido como pai da teoria do “criminoso nato”. Posteriormente, ele apresentou pesquisas a respeito da mulher criminosa, prostituição, gênio, epilépticos e as conquistas no campo da antropologia criminal. No Brasil houve intensa divulgação e discussão a respeito das novas abordagens “científicas” propostas por Lombroso e sua Escola Positiva do direito penal. Artigos e livros produziram discussões a respeito dos principais conceitos e autores. Médicos e juristas brasileiros se tornaram entusiastas das novas teorias e outros censuraram o exagero de certas colocações consideradas radicais. Cf. DARMON, Pierre. *Médicos e assassinos na Belle Époque. A medicalização do crime*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

dos tipos mais primitivos da espécie humana, reconhecíveis pelas singularidades das suas características biológicas. Assim, o delito seria consequência de um defeito atávico imanente à própria natureza de certas criaturas, o qual as levaria a infringir as leis penais. Nesse contexto, as criminosas poderiam ser classificadas em três tipos: natas, por ocasião e por paixão. Pela soma considerável de elementos masculinos, as criminosas natas foram consideradas as mais perversas. Dotadas de características mais femininas, as criminosas por ocasião também teriam tendências ao crime. Por fim, as criminosas agiriam em função da intensidade de suas paixões.¹⁵

Ainda de acordo com Lombroso e Ferrero, o homem era normalmente criminoso porque era um ser “inocente” e útil. Ele executava uma ação da qual não é o sujeito. Por seu turno, a mulher era normalmente inocente porque era um sujeito “invisível” da ação criminosa. Para eles, era somente no estado de loucura que a mulher exibia a sua má natureza, expondo a face má de Eva, a que contém o demônio. Por conseguinte, a imagem que faziam da mulher dita normal não era das melhores. Essa seria menos sensível que o homem. A compaixão era gerada da sensibilidade; esta, por sua vez, faltava nas criminosas e normais.¹⁶

No campo criminal, profissionais diversos se propuseram a entender o crime feminino. Este fora entendido como uma espécie de patologização de seu comportamento em que, ao mesmo tempo, as diferenças entre os gêneros, com base em seus órgãos sexuais, passaram a ser explicadas. Em função desses estudos, as mulheres ficaram concebidas como seres dominados por seus órgãos de reprodução sexual: os ovários e o útero.¹⁷

Os crimes cometidos por honra ou paixão eram enquadrados na categoria de passionais. Juristas e médicos-legistas pensavam que a paixão e honra ultrajadas produziam um estado transitório de perturbação dos sentidos, sem demonstrar qualquer tipo de sintoma que fosse

¹⁵Na Itália, dezenas de presidiárias foram pesquisadas, sinais específicos identificados, a fim de perceber variações conforme o crime cometido. Da mesma forma que os homens, seus crânios foram medidos, as características faciais e cerebrais foram estudadas. A partir dessas análises, chegou-se a algumas características, como assimetria craniana e facial, mandíbula acentuada, estrabismo, dentes irregulares, clitóris pequenos e grandes lábios vaginais grandes, além da sexualidade exacerbada e dotada de perversão, caracterizadas normalmente pela prática da masturbação e do lesbianismo. De acordo com Lombroso (1980), se a mulher tivesse quatro ou mais dessas características seria o que ele chamava de tipo completo. O intermediário deveria possuir três dessas características, pelo menos. Uma mulher comum deveria ter, no máximo, duas dessas anomalias. Cf. LOMBROSO, Cesare; FERRERO, Guglielmo. *Criminal Woman, the Prostitute and the Normal Woman*. Duke University Press, 2004.

¹⁶Ressalte-se, no entanto, que a depender do estigma, bastava um para que a mulher fosse considerada depravada e perigosa, como era o caso do lesbianismo. É interessante notar que os chamados estigmas atávicos não eram os mesmos para os homens e para as mulheres. Um exemplo é com relação à aparência física. Normalmente os homens perigosos tinham uma aparência não atraente, não à toa Lavater (1741-1801), nos seus estudos sobre a fisionomia, tentava identificar traços físicos que pudessem distinguir o homem normal do criminoso, antecipando o que Lombroso definiu como Criminoso Nato. Cf. FÁRIA, Thaís Dumê. A mulher e a criminologia: relações e paralelos entre história da criminologia e a história da mulher no Brasil. *Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI*, Fortaleza, junho de 2010. Disponível em: <<http://www.conpedi.org.br>>. Acesso em: 10 jul 2015.

¹⁷A partir do século XIX, graças ao campo da ginecologia, os distúrbios ginecológicos passaram a ser vinculados aos mentais. Ideia que se fez presente também no campo da psiquiatria, que estipulou definições a respeito do comportamento patológico feminino como causa fisiológica e anatômica das mulheres.

apreciável. Ante esses tipos de crimes, nos julgamentos, as mulheres experimentavam certa compaixão.¹⁸ Este tipo de benevolência fora baseado numa moralidade tradicionalista fundamentada na ideia de que um homem conservaria sua honra intata por meio de sua conduta e as de seus familiares – especialmente, da honra sexual feminina.¹⁹

Tanto Ferrero quanto Lombroso estiveram longe de atentar que as normas sociais variam segundo a cultura e época. Não viram também a relação entre os padrões de comportamento e as diferentes posições definidas pelo modo de estruturação do sistema social.²⁰ Nesse sentido, no tempo e espaço estudados, as correntes de pensamentos, pautados nos ensinamentos do Positivismo, reservavam também papel para a mulher. Nesse, a primazia era direcionada ao instinto materno, onde o instinto sexual era quase inexistente. A família deveria ser a base, e a mulher inferior ao homem.

Ainda segundo esses autores, a docilidade "inerente" à mulher poderia ser responsável pelo aumento da sua periculosidade e, ao mesmo tempo, pela dificuldade de determinar sua conduta criminoso. Os mitos da santa e puta permeavam nas determinações do comportamento feminino. Por ser mãe e esposa, a mulher era alvo de especial deferência da lei masculina e, por ser um fator doméstico, encontrava pouca oportunidade de agir criminalmente. Assim, sua condição feminina agia duplamente: garantir sua inocência e "santidade". Fica exposta a face boa de Eva, contida na Virgem Maria. A mulher poderia exibir a sua má natureza somente na loucura, expondo a face má de Eva, a que contém o demônio.

Em consequência, a relação entre a "natureza feminina" e a criminalidade foi amplamente discutida. Por exemplo, as teorias a respeito da histeria, sugestão tão em voga no contexto francês, e a prostituição na Itália tiveram repercussões no país. Houve vários seguidores dessas teorias. A relação entre a histeria e o crime foi feita exclusivamente através de elementos ligados à fisiologia feminina, tais como a menstruação, gravidez, parto, pós-parto e menopausa, que foram consideradas como etapas suscetíveis às mudanças de comportamentos tendentes ao delito. Os atos delitivos foram apreciados como resultados de mau funcionamento do sistema reprodutivo feminino. Desse modo, os delitos cometidos pelas mulheres históricas não seriam

¹⁸Os juristas compartilhavam a ideia de que quando um homem perdia a sua honra seria invadido por um sentimento que cegava momentaneamente sua razão, fazendo com que se valesse de todos os meios sociais e jurídicos possíveis para resgatá-la.

¹⁹O pudor formava parte de toda moralidade, sobretudo da feminina que ao mesmo tempo conformava a moralidade pública "a garantia de toda a civilização". Em consequência para os juristas, a definição de uma mulher honesta se referia a aquela que estava sempre vigilada, que não estava em lugares públicos sozinha, aquelas que não perseguiram aos possíveis namorados, não assistiam a bailes e não participavam do carnaval. CAULFIELD, Sueann. *Em defesa da honra. Moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)*. Tradução Elizabeth de Avelar Solano Martins. Campinas: UNICAMP, Centro de pesquisa em História Social da Cultura, 2000, p. 82.

²⁰SOIHET, Raquel. *Condição feminina e formas de violência. Mulheres pobres e ordem urbana, 1890-1920*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989, p. 123.

percebidos como atos racionais, senão como caracteres mórbidos do funcionamento corporal feminino.²¹

Precisamente, os profissionais do direito e da medicina, no momento de debaterem a criminalidade feminina, basearam-se na ideia de que a “natureza feminina” podia determinar um comportamento perigoso. Estes especialistas pensavam que as alterações fisiológicas das mulheres podiam afetar seus nervos, levando-as ao crime. Especialmente, durante a fase reprodutiva, o corpo feminino sofria tais alterações que induziam basicamente a um corpo perigoso e instável, que de acordo com alguns de eles, só era possível encontrar sua rendição através do exercício da maternidade.

DÓCEIS, AFÁVEIS E CRIMINOSAS: MINERVINA E MARIA THEREZA

“O uso da violência por parte das mulheres choca, pois demonstra, em verdade, a equivalência dos seres na espécie humana”.²²

Disponível para consulta no Arquivo Nacional, a documentação arquivista relacionada ao judiciário deixam pistas de inúmeros casos de pedidos de Habeas Corpus feitos por mulheres que pediam a imediata soltura em função de se considerarem inocentes. Em vários momentos, a morosidade judicial foi tida como a principal responsável pela permanência de dezenas de mulheres nas prisões. Segundo essas, os casos demoravam a serem resolvidos e, em muitos casos, sequer eram julgados.

Solicitavam também a revisão dos seus casos. Negavam participação em roubos, furtos e assassinatos. Embora presas por motivos como prostituição ou adultério, muitas negavam essas condições.

O processo de número novecentos e sessenta diz respeito à Minervina Correa Pinto, 33 anos, cozinheira e analfabeta. Consta que na madrugada do dia vinte sete de janeiro de 1897, ela foi presa na Rua Princesa Isabel, Rio de Janeiro, e enviada para a Casa de Detenção do Distrito Federal sob acusação de ter atirado e causado ferimentos no seu companheiro Camilo Lopes. A ré foi incluída nos artigos 13 e 294 do Código Penal dos Estados Unidos do Brasil, 1890, que previa pena de prisão celular, entre doze e trinta anos, quando houvesse tentativa de crime ou para quem matasse outra pessoa.²³

²¹RINALDI, Alessandra de Andrade. 2015, p. 97.

²²SOIHET, Raquel. 1989, p. 123.

²³FUNDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Processo nº 960 do ano de 1897.

Segundo os autos judiciais, após o incidente, a ré foi espontaneamente à 13ª delegacia da cidade a fim de se apresentar à justiça. Seguindo o protocolo burocrático da época, Minervina foi ouvida pelo delegado; seu depoimento foi anotado no livro de ocorrências e, em seguida, detida na delegacia.

Segundo o Código Criminal vigente (1890), a pessoa só poderia ficar presa caso fosse pega em flagrante delito. Isso não parece ter acontecido, visto que a ré fora espontaneamente à delegacia. Além disso, ela não foi liberada após o depoimento. Antes, passou toda a noite na delegacia e foi conduzida para a Casa de Detenção às três horas da tarde do dia seguinte. Como se pode notar, algumas práticas judiciárias distanciavam-se das suas teorias e dos seus protocolos gerais.

Em suas petições, Aristides Menezes Lima, advogado da ré, insistia em relatar o descaso e a “fragilidade da justiça”,²⁴ pois não conseguia sequer audiência com o juiz. Após doze dias de insistência, Aristides conseguiu uma audiência com o Juiz de Paz a fim de que a sua cliente fosse ouvida. Além do juiz, um promotor e escrivão acompanharam o depoimento da ré.

Diante desses representantes da normatização instituída, a suplicante declarou que atirou porque, embora residisse há mais de três anos com o seu companheiro, vinha sofrendo maus tratos, como pontapés, bofetadas e ofensas morais. Inclusive, foi obrigada a entregar o valor do aluguel de outra casa para ele.

Na noite do conflito, Camilo havia entrado na casa, aos berros, e a maltratou. Dessa forma, não aguentou a humilhação. Apanhou um revólver e disparou duas vezes contra ele. Em seguida, disse ter corrido para a rua e ido diretamente para a 13ª delegacia a fim de contar o ocorrido ao delegado ou qualquer outro policial.

Diante desses fatos, a ré assegurou que a sua prisão era injusta, já que havia ido à delegacia após o ocorrido, o que não caracterizava flagrante delito. Outrossim, nenhum mandado havia sido impetrado contra ela. Apesar desses elementos, foi detida. Segundo a sua versão, foi somente na Casa de Detenção que tomou conhecimento de que o seu companheiro estava hospitalizado. Entretanto, ele havia lhe visitado na prisão e, ao que tudo indicava, as lesões não eram graves.

De acordo com Hilb, em determinados momentos, a ação violenta pode representar a única reação possível ante uma situação em que as palavras não têm mais peso. Nesse sentido, o respectivo juízo da racionalidade dessa violência ativa só pode ser, a posteriori, pela posição de um expectador imparcial, que julgará a medida da prudência daquela reação, bem como as suas

²⁴Idem.

consequências. Segundo o seu advogado, a suplicante atirou para ferir o seu companheiro, mas somente após as chances de diálogo terem cessado. A atitude da sua cliente teria sido de uma mulher “acuada, cansada de brigar, alucinada, com a face quente pelas bofetadas”.²⁵ Entretanto, as perspectivas lombrosianas pareciam sustentar a tese do advogado quando atestou que a sua cliente agiu porque também era uma mulher “frágil, cansada, que agiu por amor, paixão, e não por raiva do companheiro”.²⁶

No emaranhado da documentação não houve como saber se a ré foi efetivamente condenada. Até onde foi possível observar, Minervina permaneceu mais de trinta dias detida na Casa de Detenção sem que o seu caso tivesse sido julgado. Esse fato contraria a reorganização do saber judicial que determinava a soltura imediata da pessoa caso sua prisão não tivesse sido formalizada. Como visto anteriormente, a ré conseguiu uma audiência com o juiz porque foi detida sem mandato judicial. A justiça não havia apresentado uma Nota de Culpa²⁷ e sequer houve uma acusação formal.

O delegado da 13ª delegacia, que ouviu a primeira confissão da ré, manifestou ao advogado Aristides Menezes Lima que a prisão da sua cliente era injusta, mas não poderia fazer nada sem que as devidas providências fossem tomadas. Essas “providências” estavam relacionadas, provavelmente, à morosidade da justiça. Segundo Corrêa, “todo inquérito policial, enviado depois para a justiça com relatório final do delegado, incorporando fatos e extraíndo outros, dá assim uma primeira feição ao fato acontecido”.²⁸ Nesse sentido, essa declaração do delegado denotaria o seu distanciamento das ordenações judiciais e, por conseguinte, sua interferência no processo na medida em que os agentes policiais ordenavam e selecionavam quem estariam presentes nos autos e o que deveria ou não constar como prova.

O outro caso aconteceu na região de Valença, Rio de Janeiro. Ele se refere a Maria Thereza Cesaria, ou Cesalvia, 29 anos, cozinheira, analfabeta, presa no dia cinco de dezembro de 1897 por tentativa de assassinato. Maria foi enquadrada nos mesmos artigos de Minervina.

No seu depoimento, Ederaldo Ignacio, lavrador, analfabeto, 38 anos, informou ter ido ao estabelecimento comercial de Paulo Barreto a fim de cobrar uma dívida relacionada à venda de

²⁵FUNDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Processo nº 960 do ano de 1897.

²⁶Idem.

²⁷De acordo com a Lei Sayão, 1871, todo preso deveria ser acompanhado de mandato judicial e Nota de Culpa. Nenhum carcereiro poderia receber um preso sem essa documentação. Isso não aconteceu na prisão de Minervina. Esse procedimento foi uma tônica durante todo o período do Brasil oitocentista. Nos processos criminais analisados encontram-se inúmeros casos de pessoas que foram encaminhadas às prisões sem esses documentos. Cf. OLIVEIRA, Jailton Alves de. *Escolas de todas as perdições e degenerescências*. Casa de Detenção da Corte e Penitenciária Nacional de Buenos Aires como espaços educativos (1856-1889). Rio de Janeiro: Multifoco, 2014, passim.

²⁸CÔRREA, Mariza. Op. Cit. p. 35.

algumas galinhas. Ao chegar ao local, Paulo estava na porta do estabelecimento. Em pouco tempo, a discussão entre os dois já estava acalorada. Após alguns minutos, ainda segundo Ederaldo, Maria Thereza, esposa de Paulo Barreto, resolveu se intrometer a fim de finalizar o conflito. Entretanto, como a sua tentativa fracassara, foi ao interior do estabelecimento, retornou com uma arma, apontou em sua direção e efetuou dois disparos. Um dos projéteis acertou o seu braço esquerdo. Ferido, fugiu e correu para a delegacia.

Findo o depoimento, o delegado enviou uma diligência - supostamente, uma carroça guiada por um soldado - até à casa do casal. Entretanto, ninguém foi encontrado. Após a notícia ter sido divulgada rapidamente entre os moradores, alguém acabou por divulgar o paradeiro do casal.

Acompanhados pelo advogado da ré, Manoel Godofredo, o casal foi conduzido à delegacia por dois policiais. Diante do delegado, informaram que não haviam fugido. Tomando a palavra, o advogado relatou que a sua cliente não era um foragida, mas sim uma pessoa enferma, que estava recebendo cuidados na casa de parentes.

As perspectivas lombrosianas aparecem aqui também. O advogado informou ao delegado que a sua cliente agira por “[...] por paixão, emoção, calor do momento [...] amava seu companheiro e por isso não poderia deixá-lo sozinho na confusão [...] era boa mãe e cuidadora do lar”.²⁹

Todas as testemunhas eram do gênero masculino, frequentadores do bar e, por certo, imbuídos das representações criadas para as mulheres naquela sociedade. Portanto, a “voz” da Maria Thereza parece ter sido mediada por um conjunto de “vozes” masculinas.

O fato de terem declarado não serem amigos da vítima e muito menos do companheiro da ré ajudam a questionar os motivos de terem testemunhado contra Maria. Para essas “vozes” masculinas, Maria não era vítima, coitada, afável, boa mãe e cuidadora do lar. Antes, afirmaram que ela atirou para matar Ederaldo.

Maria Thereza parecia fadada à condenação. Antonio Fernandes, lavrador, 38 anos, analfabeto alegou que:

[...] estava na porta da venda, e que houve uma questão forte entre o preto Ederaldo Ignácio e Paulo Barreto [...] que Maria foi ao interior da casa e voltou armada de um revólver. Na intenção de ferir, apontou contra Ederaldo [...] depois do disparo, ela voltou e escondeu a arma entre as vestes.³⁰

Benjamim Pereira Barbosa, 30 anos, lavrador, analfabeto informou que estava no lugar, entre quatro e cinco horas da tarde, quando a ré interveio na discussão munida de uma “arma de

²⁹FUNDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 1898, nº 1139.

³⁰FUNDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 1898, nº 1139.

fogo de pequena dimensão e disparou [...] depois escondeu a arma entre as vestes”.³¹ José Bernardo Guimarães, lavrador, 65 anos, analfabeto, afirmou estar no local e que “[...] não foi dado tiro para o ar [...] ela atirou na direção do preto e depois escondeu o revólver no vestido”.³² Antonio Claudino Oliveira, 38 anos lavrador, analfabeto parece ter mais detalhes sobre o caso. No depoimento, declarou que estava no local quando:

[...] os dois se atracaram. A mulher veio de casa, com a arma na mão, não sei se era garrucha ou revólver, apontou para Ederaldo e atirou. O tiro acertou o braço, mas não matou. Só não pegou porque Paulo Barreto bateu na mão dela. E ela escondeu a arma entre as pernas.³³

Por fim, Antonio Fernandes Bahia, lavrador, analfabeto, informou que esteve no lugar, entre quatro e cinco horas da tarde, e que Thereza estava sentada na porta do comércio quando começou a confusão. Correu para dentro, apanhou uma pistola “[...] e apontou e disparou contra o negro Ederaldo”.³⁴

A última notícia encontrada sobre o caso foi a de que no dia vinte e seis de novembro de mil oitocentos e noventa e oito, a ré foi declarada culpada e sentenciada. Entretanto, o estado precário da documentação não nos permitiu identificar os termos da sentença, tipo e duração da pena.

Esses dois casos ajudam a perceber também o *modus vivendi* resistente dessas duas mulheres. Elas não eram casadas formalmente, como fora determinado para as mulheres. Conforme observado nos depoimentos, os homens eram os seus companheiros. Segundo Fonseca, “muitos casais dispensavam o casamento legal [...] em certos contextos, menos da metade da população adulta passava diante do padre para formalizar sua união conjugal [...]”.³⁵ Por seu turno, ao analisar processos criminais da cidade de Franca, São Paulo, entre o final do Império e as primeiras décadas da República, Caleiro³⁶ observou que algumas mulheres, presas por vadiagem ou embriaguês, não eram casadas. Para a autora, esse fato poderia denotar um preconceito, pois a presença masculina em casa significava símbolo de estabilização social. Por seu turno, outras mulheres que informaram trabalharem nos serviços da casa não eram presas por esses mesmos motivos, mesmo quando havia sinais claros de embriaguês. A mulher circunscrita no âmbito privado do lar dificilmente seria qualificada como vadia ou ébria. Comumente, os

³¹Idem.

³²Idem.

³³Idem.

³⁴Idem.

³⁵FONSECA, Claudia. Ser mulher, mãe e pobre. In. DEL PRIORE. Mary (Org.). *História das Mulheres no Brasil*. 5ª ed. São Paulo: Contexto, 2001, p 517.

³⁶CALEIRO, Regina Célia Lima. *História e Crime. Quando a mulher é a ré – Franca, 1890-1940*. Montes Claros: Ed. Unimontes, 2002.

delitos circunscritos à esfera criminal permaneciam invisíveis, pois alguns não se chocavam com as estruturas formais do poder jurídico-policia, como nos dois exemplos citados neste trabalho.

A despeito das estatísticas criminais, no início do século XX, estudiosos brasileiros questionavam a assertiva de que as mulheres eram menos propensas às ações criminosas do que os homens. Afrânio Peixoto, afirmava que existiam crimes próprios das mulheres, tais quais os infanticídios, abortos e envenenamentos, que ficaram sempre impunes por serem ignorados ou desconhecidos. Esse autor ressaltou que as mulheres, mais presentes na esfera doméstica, acabavam praticando crimes que quase nunca eram detectados. Apesar de tentativas de estudar a mulher criminosa, o grande foco dos estudos criminológicos incide sobre o homem, deixando a mulher como uma exceção à personalidade voltada para o delito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É indubitável que o comportamento feminino foi sempre considerado instável e perigoso e, que, dessa forma, a vigilância sempre foi aconselhada. Especialmente, a partir do século XVIII, a mulher foi entendida já não como um ser inferior ao masculino, senão como sumamente diferente e condicionada pela sua natureza. Em função dessa premissa, os médicos oitocentistas se interessaram por descrever, classificar e compreender a mulher, desde um ponto de vista higiênico, com a finalidade impor comportamentos ditos desejáveis.

Aquelas mulheres que fugiam desses padrões, eram, por tanto, consideradas loucas, histéricas, doentes ou criminosas. Aquelas que não eram mães, que não amavam seus filhos, que matavam a seus companheiros e que “vagavam” estavam completamente fora de uma normalidade social e, sobretudo, de uma normalidade moral. Por essa razão, nas análises dos crimes cometidos por mulheres, os médicos-legistas foram particularmente pedagogos de uma moralidade tradicionalista baseada na concepção de honra e sexualidade feminina.

Finalmente, como tentamos demonstrar, no século XIX, as representações criadas a fim de codificar os comportamentos femininos não foram suficientes para que as mulheres ficassem restritas aos espaços privados das casas. Por seu turno, guardadas as suas especificidades, milhares de mulheres participaram do mundo idealizado para os homens: frequentaram escolas e universidades; trabalharam em jornais e fábricas. Participaram do mundo criminal. Dessa forma, subverteram as ideias científicas, normas estabelecidas e, assim, produziram suas resistências.

BIBLIOGRAFIA

Fontes

Fundo Casa de Detenção do Rio de Janeiro. Livros de Matrículas de Detentas, 1879.

Processo de Minervina Correa Pinto. Fundo Supremo Tribunal Federal. Processo nº 960 do ano de 1897.

Processo de Maria Thereza Cesaria, ou Cesalvia. Fundo Supremo Tribunal Federal. Processo nº1139 do ano de 1897.

Livros

ALMEIDA, Rosemary de Oliveira. *Mulheres que matam*. Universo imaginário do crime feminino. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

BEVILÁGUA, Clóvis. *Criminologia e Direito*. Bahia: Livraria Magalhães, 1896.

CALEIRO, Regina Célia Lima. *História e Crime. Quando a mulher é a ré – Franca, 1890-1940*. Montes Claros: Ed. Unimontes, 2002.

CAULFIELD, Sueann. *Em defesa da honra*. Moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940). Tradução Elizabeth de Avelar Solano Martins. Campinas: UNICAMP, Centro de pesquisa em História Social da Cultura, 2000.

CÔRREA, Mariza. *Morte em Família*. Representações jurídicas de papéis sexuais. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983.

DARMON, Pierre. *Médicos e assassinos na Belle Époque*. A medicalização do crime. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

GUARDIA, Sara Beatriz. *Historia de las mujeres em América Latina*. Perú, CEMHAL, 2013

HAHNER, June E. *Emancipação do sexo feminino*. A luta pelos direitos da mulher no Brasil, 1850-1940. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2003.

HILB, Claudia. *Usos Del pasado*. Qué hacemos hoy con los setenta. Siglo veintiuno, editores, 2013.

LEITE, Míriam Moreira (Org). *A condição feminina no Rio de Janeiro do século XIX*. Antologias de textos de viajantes estrangeiros. São Paulo: HUCITEC, 1984.

LOMBROSO, Cesare; FERRERO, Guglielmo. *Criminal Woman, the Prostitute, and the Normal Woman*. Duke University Press, 2004.

OLIVEIRA, Jailton Alves de. *Escolas de todas as perdições e degenerescências*. Casa de Detenção da Corte e Penitenciária Nacional de Buenos Aires como espaços educativos (1856-1889). Rio de Janeiro: Multifoco, 2014.

PEIXOTO, Afrânio. *Criminologia*. 3ª edição. São Paulo. Companhia Editora Nacional, 1931.

RAGO, Margareth. *Os prazeres da noite: prostituição e códigos da sexualidade feminina em São Paulo, 1890/1930*. 2ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

RINALDI, Alessandra de Andrade. *A sexualização do crime no Brasil. Um estudo sobre a criminalidade feminina no contexto das relações amorosas 1890-1940*. Rio de Janeiro: Mauad X FAPERJ, 2015.

RIO, João do. *A alma encantadora das ruas*. Crônicas. Raúl Antelo (Org.). São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

ROHDEN, Fabíola. *Uma ciência da diferença: sexo e gênero na medicina da mulher*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ. 2001

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

SOIHET, Raquel. *Condição feminina e formas de violência. Mulheres pobres e ordem urbana, 1890-1920*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

Capítulo

ANDREO, Juan. Historia de las mujeres en América Latina: perspectivas y necesidades. In. Sara Beatriz; ANDREO, Sandro (Org). *Historia de las Mujeres em América Latina*. Perú, CEMHAL, 2013

Artigos

FARIA, Thaís Dumêt. A mulher e a criminologia: relações e paralelos entre história da criminologia e a história da mulher no Brasil. *Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI*, Fortaleza, junho de 2010. Disponível em: <<http://www.conpedi.org.br>>. Acesso em: 10 jul 2015

FONSECA, Claudia. Ser mulher, mãe e pobre. In. DEL PRIORE. Mary (Org.). *História das Mulheres no Brasil*. 5ª ed. São Paulo: Contexto, 2001.

Teses

COELHO, Francisco Jacinto da Silva. *A Mulher*. Tese apresentada na Faculdade de Medicina da Bahia. Bahia. Typographia do Correio Mercantil de Reis Lessa e Companhia, 1845.

COSTA, Thomas Jose Xavier dos Passos Pacheco e. *Os cuidados que devem prestar aos recém-nascidos quando vem no estado de saúde e sobre as vantagens do aleitamento maternal*. Tese apresentada na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1840.

PAX, Arthur Fernandes Campos. *A utilidade do casamento sob o ponto de vista higienico*. Tese apresentada na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1909.

ROZA, Luiz Francisco da Gama. *Dos casamentos sob o ponto de vista higienico*. Tese apresentada na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1876.

SANTOS, Junior Miguel Couto. *Hysteria; secção de sciencias acessórias, Dos alienados perante o direito criminal; Secção e sciencias cirúrgicas, Loucura puerperal; Secção de sciencias medicas, Das indicações e contraindicações da hydroteriapia no tratamento das moléstias do systema nervoso.* Tese apresentada na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1878.

VIANNA, Antônio da Fonseca. *Considerações hygienicas e medico-legaes sobre o casamento relativamente a mulher.* Tese apresentada na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1842.

VIANNA, Antônio Salustiano do Nascimento. *Breves considerações acerca da medicina legal, aplicada ao casamento.* Tese apresentada na Faculdade de Medicina da Bahia. Bahia, 1851.

